



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes**

PROCNIT
Processo: 030/0011107/2021
Fls: 48

Processo: 30/011107/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

RECURSO VOLUNTÁRIO

RECORRENTE: DALTRO MOREIRA DE SOUZA E ZULEICA ROCHA DE SOUZA

IMPUGNAÇÃO AO VALOR DO IPTU

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso Voluntário originado pelo indeferimento do pedido de revisão de lançamento de IPTU referente a imóvel situado na Rua Presidente João Pessoa, nº 197, apto 1804, Icaraí - NITERÓI/RJ.

A impugnação ao lançamento do IPTU teve como fundamento a alegação de que a área edificada do imóvel sofreu um aumento, passando de 119m² para 191 m², e que o valor venal do imóvel também foi aumentado, passando de R\$ 157.956,77 para R\$ 386.178,65, tendo tais alterações ocorrido do ano de 2016 para o ano de 2017.

O indeferimento do pedido baseou-se em parecer da Coordenação do IPTU de fls. 32, que explicou ter ocorrido em maio de 2016 uma revisão de lançamento de todas as unidades do edifício ao qual pertence o imóvel em questão, documentada nos autos do processo nº 030/012182/2016.

A alteração da metragem do imóvel foi resultado dessa revisão que acrescentou à metragem já considerada a fração das áreas comuns e de garagem conforme determina o art. 13º do Código Tributário de Niterói.

A mencionada revisão também atualizou o número de instalações sanitárias e o revestimento externo do imóvel.

Em seu Recurso Voluntário interposto 28/10/2021, o contribuinte alega:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

PROC/NIT
Processo: 030/0011107/2021
Fls: 49

Processo: 30/011107/2021

Data:

Folhas:

Rubrica:

Que sua unidade do edifício possui o mesmo número de instalações sanitárias aprovado no projeto original em 1977.

Que não houve alteração no revestimento da fachada.

Que a correção da área da unidade ostentou feição confiscatória.

Que não há dispositivo legal autorizando a revisão do valor venal efetuada.

É o relatório.

Preliminarmente, observa-se que o Recurso Voluntário foi interposto dentro do prazo legal contado de sua ciência ocorrida em 19/06/2017.

A revisão de ofício do lançamento do IPTU para os imóveis do edifício ocorrida no bojo do Processo Administrativo nº 030/001674/2017 tem como fundamento o dever da administração pública de rever e corrigir seus atos para adequá-los aos dispositivos legais pertinentes.

Como relatado em parecer do setor responsável, o lançamento do IPTU ignorava questões fáticas relevantes para a precisa aferição do valor de mercado do imóvel, como a contabilização das frações de área comum nos termos do art. 13 do Código Tributário Municipal e sua revisão é autorizada pelo art. 149 do Código Tributário Nacional.

A peça recursal representa mera irresignação com o lançamento divorciada de argumento técnico, laudo, ou documento que possa afastar o valor venal atribuído pela autoridade fazendária ao imóvel.

Em consonância com o disposto no Art. 74 da Lei nº 3368 de 2018 ora transcrito, a decisão de primeira instância fundamentou-se em parecer técnico emitido por autoridade competente para conhecimento da matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Conselho de Contribuintes

Processo: 30/011107/2021
Data:
Folhas:
Rubrica:

Art. 74 A decisão conterà relatório resumido do processo, fundamentos legais e conclusão, devendo referir-se, expressamente, ao auto de infração e notificação de lançamento objeto do processo, bem como às razões de defesa suscitadas pelo impugnante contra a exigência.

Parágrafo único. A decisão poderá ser fundamentada em parecer técnico constante dos autos, desde que nele constem os requisitos estabelecidos no caput.

A revisão de aspectos cadastrais dos imóveis, com repercussão em seu valor de mercado também não guarda relação com a Contribuição de Melhoria, tributo cujo fato gerador é a valorização imobiliária decorrente de obra pública e que reclama lei específica para sua instituição, de acordo com o art. 82 do Código Tributário Nacional.

Aderindo aos pareceres exarados pelo setor técnico competente, não vislumbro razão para revisão do valor apurado.

Pelos motivos acima expostos, opino pelo conhecimento do Recurso Voluntário e seu NÃO PROVIMENTO.

Niterói, 28 de março de 2022

Nº do documento:	02444/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	EMITIR RELATÓRIO E VOTO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	25/05/2022 11:42:10		
Código de Autenticação:	D94F05E2A3AF3C76-5		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SCART - SETOR DE CARTÓRIO

De ordem ao Conselheiro Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho para emitir relatório e voto nos autos, observando os prazos regimentais.

Em 25/05/2022

Documento assinado em 25/05/2022 11:42:10 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL
FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

PROCESSO Nº 030/0011107/2021

EMENTA: REVISÃO DE LANÇAMENTO IPTU. É dever da administração pública rever e corrigir o valor do IPTU em caso de ampliação da área edificada através critérios técnicos pré-estabelecidos. Recurso Voluntário que se nega provimento.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto por Dauto Moreira de Souza e outra, inconformados com a majoração do valor venal do imóvel sito à Rua Presidente João Pessoa, nº 197, Aptº 1804, Icarai, cujo valor originário era de R\$ 157.956,77, passando para R\$ 386.178,65.

Sustenta em síntese que permanece o mesmo número de instalações sanitárias, que não teria havido qualquer alteração no revestimento da fachada e que não teria havido nenhuma obra pública que proporcionasse a valorização do imóvel.

Parecer fazendário às fls. 48, opinando pelo improvimento do Recurso.

É O RELATÓRIO

VOTO

A revisão do lançamento se deu em função do aumento da área edificada que passou de 119m² para 191m², o que torna irrelevante discussão acerca do aumento ou não de instalações sanitárias, modificações de revestimento ou a não realização de melhorias no local em decorrência de obras públicas.

Na realidade, a peça recursal não ataca os argumentos técnicos que geraram a majoração.

PROCNIT

Processo: 030/0011107/2021

Fls: 53

Nestes termos, em consonância com a representação
fazendária, nego provimento ao recurso.

É o meu voto.

Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

Nº do documento: 00290/2022 **Tipo do documento:** DESPACHO
Descrição: CERTIFICADO DA DECISÃO
Autor: 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE
Data da criação: 21/06/2022 10:42:51
Código de Autenticação: 4A7E5B334D00322B-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 030/010.674/2017 (Espelho 030/011.107/2021)

DATA: - 15/06/2022

CERTIFICO, em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1.347ª SESSÃO

HORA: - 10:00

DATA 15/06/2022

PRESIDENTE: - Carlo Mauro Naylor

CONSELHEIROS PRESENTES

1. Luiz Alberto Soares
2. Márcio Mateus de Macedo
3. Francisco da Cunha Ferreira
4. Eduardo Sobral Tavares
5. Ermano Torres Santiago
6. Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho
7. Luiz Claudio Moreira
8. Roberto Pedreira Ferreira Curi

VOTOS VENCEDORES: - Os dos Membros sob o nºs. (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07,08)

VOTOS VENCIDOS: - Dos Membros sob o nºs. (x)

DIVERGENTES: - Os dos Membros sob os nºs. (x)

ABSTENÇÃO: - Os dos Membros sob os nº.s (X)

VOTO DE DESEMPATE: - SIM () NÃO (X)

RELATOR DO ACÓRDÃO: - Paulino Gonçalves Moreira Leite Filho

CC, em 15 de junho de 2022

Documento assinado em 14/07/2022 13:35:57 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00291/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	ACÓRDÃO DA DECISÃO Nº 2.989/2021		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	21/06/2022 10:56:09		
Código de Autenticação:	19C91E096F455D30-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

**ATA DA 1.347ª SESSÃO ORDINÁRIA
DECISÕES PROFERIDAS**

DATA: 15/06/2022

Processo nº 030/010.674/2017 (Espelho 030/011.107/2021)

RECORRENTE: - DALTRO MOREIRA DE SOUZA E ZULEICA ROCHA DE SOUZA

RECORRIDO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RELATOR: - PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO

DECISÃO: - Por unanimidade de votos a decisão foi pelo conhecimento e desprovimento do Recurso Voluntário, nos termos do voto do relator.

EMENTA APROVADA

ACÓRDÃO Nº 2.989/2022: - ."REVISÃO DE LANÇAMENTO IPTU. É dever da administração pública rever e corrigir o valor do IPTU em caso de ampliação da área edificada através critérios técnicos préestabelecidos. Recurso Voluntário que se nega provimento."

CC, em 15 de junho de 2022

Documento assinado em 14/07/2022 13:35:58 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

Nº do documento:	00292/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	OFICIO DA DECISÃO		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	23/06/2022 10:16:28		
Código de Autenticação:	44844999C191F717-1		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

**030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO 030/010.674/2017 (Espelho 030/011.107/2021)

“DALTRO MOREIRA DE SOUZA E ZULEICA ROCHA DE SOUZA ”

RECURSO VOLUNTÁRIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos a decisão deste Conselho foi pelo conhecimento e desprovimento do recurso voluntário, nos termos do voto do Relator.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

CC, em 15 de junho de 2022.

PROCNIT

Processo: 030/0011107/2021

Fls: 58

Nº do documento:	00293/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	FCAD PUBLICAR ACÓRDÃO 2.989/2022		
Autor:	2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE		
Data da criação:	23/06/2022 10:18:35		
Código de Autenticação:	13415792CE4FFAC6-3		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CC - CONSELHO DE CONTRIBUINTES

À FCAD

Senhora Subsecretária,

Face o disposto no art. 20, nº. XXX e art. 107 do Decreto nº 9.735/2005 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes), solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

ACÓRDÃO N° 2.989/2022: - ."REVISÃO DE LANÇAMENTO IPTU. É dever da administração pública rever e corrigir o valor do IPTU em caso de ampliação da área edificada através critérios técnicos préestabelecidos. Recurso Voluntário que se nega provimento."

CC em 15 de junho de 2022

Documento assinado em 14/07/2022 13:36:00 por CARLOS MAURO NAYLOR - AUDITOR FISCAL
DA RECEITA MUNICIPAL / MAT: 2331403

<input type="checkbox"/> Não Existe o nº Indicado	<input type="checkbox"/> Outros (Indicar)
<input type="checkbox"/> Falteado	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Abandonou-se	<input type="checkbox"/> Desconhecido
<input type="checkbox"/> Recusado	<input type="checkbox"/> Recusado

Para Uso do Correio
Assinale com um "X" quando o destinatário não for encontrado



CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE NITERÓI

Rua da Conceição, nº 100/2º andar • Centro - Niterói
Rio de Janeiro - Brasil • CEP 24.020-082

NOME: DALTRO MOREIRA DE SOUZA E ZULEICA ROCHA DE SOUZA ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 197 APT. 1804 CIDADE: NITERÓI BAIRRO: ICARAI CEP: 24.220-330 DATA: 19/07/2022 PROC: 030/010.674/2017 (ESPELHO 030/011.107/2021)

Senhor Contribuinte,

Comunicamos a Vossa Senhoria, que o processo 030/010674/17 (Espelho 030/011.107/2021) foi julgado pelo Conselho de Contribuintes – CC – e o respectivo recurso voluntário foi conhecido e desprovido. Segue cópia dos pareceres que fundamentaram a decisão.

Informamos ainda que o referido processo está sendo encaminhado para a Coordenação de Cobrança Administrativa (COCAD) para que sejam tomadas as providências necessárias para possibilitar o pagamento dos valores devidos.

O pagamento ou parcelamento realizada na fase de Cobrança Administrativa é mais benéfica ao contribuinte pois, além de possuir um procedimento mais célere e econômico, não conta com custas judiciais ou honorários advocatícios.

Para maiores informações sobre suas opções de regularização, é possível contato pelo e-mail cac@fazenda.niteroi.rj.gov.br.

Atenciosamente,

Nilceia Duarte



Niterói, 21 de julho de 2022.

Djenane Freire
Subsecretária de Desenvolvimento Educacional

Thiago Risso
Subsecretário de Projetos Educacionais e Transversais

Lincoln de Araújo Santos
Secretário de Educação

ANEXO 1: CRONOGRAMA

Ações	Prazos
Lançamento do I Festival de Arte e Poesia	21 de julho de 2022
Inscrições (com envio dos resumos das apresentações artístico-literárias)	1 de agosto de 2022 a 31 de agosto de 2022
Prazo para o envio dos poemas	Até 16 de setembro de 2022
Análise dos poemas e resumo das apresentações artístico-literárias.	Até 30 de setembro de 2022
Divulgação dos poemas e apresentações artístico-literárias que atenderam aos critérios estabelecidos	11 de outubro de 2022
Divulgação da ordem das apresentações nas respectivas datas e horários	28 de outubro de 2022
Final: Apresentação e premiação por categoria, em locais e horários específicos.	08 e 09 de novembro de 2022

ANEXO 2: FICHA DE INSCRIÇÃO

* Deverá ser produzida uma ficha para cada apresentação.

I Festival de Arte e Poesia
100 anos da Semana de Arte Moderna: liberdade, criação e imaginação.

Unidade de Educação: _____
 Nome completo do responsável pela inscrição: _____
 Cargo: _____
 Matrícula: _____
 Telefone para contato: _____
 Nome do(s) aluno(s) inscrito(s): _____
Categoria na qual a unidade está se inscrevendo:
 1. Educação Infantil () _____
 2. Programa Criança na Creche - PROCC () _____
 3. 1º Ciclo do Ensino Fundamental () _____
 4. 2º Ciclo do Ensino Fundamental () _____
 5. 3º Ciclo do Ensino Fundamental () _____
 6. 4º Ciclo do Ensino Fundamental () _____
 7. Educação de Jovens e Adultos () _____
 8. Profissional da Educação () _____

ANEXO 3: FORMULÁRIOS DE ENVIO DO POEMA

Categoria Educação Infantil e Programa Criança na Creche (ProCC): poema coletivo da turma.

POEMA

I Festival de Arte e Poesia
100 anos da Semana de Arte Moderna: liberdade, criação e imaginação.

Unidade de Educação: _____
 GREI: _____
 Nome completo dos (as) professores (as) responsáveis pelo trabalho pedagógico: _____
 Nome do(s) aluno(s): _____
 Título do poema: _____
 Texto do poema: _____

Categoria 3; 4; 5; 6 e 7: 1º ao 4º Ciclos e EJA.

POEMA

I Festival de Arte e Poesia
100 anos da Semana de Arte Moderna: liberdade, criação e imaginação.

Unidade de Educação: _____
 Nome do(s) aluno(s): _____
 Idade: _____
 Grupo de Referência: _____
 Nome completo do professor (a) responsável pelo trabalho pedagógico: _____
 Título do poema: _____
 Texto do poema: _____

Categoria 8: Profissional.

POEMA SELECIONADO

I Festival de Arte e Poesia
100 anos da Semana de Arte Moderna: liberdade, criação e imaginação.

Unidade de lotação: _____
 Nome completo do (a) poeta: _____
 Matrícula: _____
 Cargo: _____
 E-mail: _____
 Telefone: _____
 Título do poema: _____
 Texto do poema: _____

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICO-LITERÁRIA (Todas as categorias)

I Festival de Arte e Poesia
100 anos da Semana de Arte Moderna: liberdade, criação e imaginação.

Unidade de Educação: _____
 Nome do(s) aluno(s) e idade: _____
 Grupo de Referência: _____
 Nome completo do professor (a) responsável pelo trabalho pedagógico: _____
 Título da apresentação: _____
 Resumo da apresentação: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATOS DO COORDENADOR DO ITBI - CITBI - EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do da Coordenação do ITBI, a devolução da correspondência enviada por aviso de

Publicado D.O. de 29/07/22
em 29/07/22
ASSIL MHS Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0



Publicado D.O. de 29/07/22
em 29/07/22
ASSIL MHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do julgamento procedente em parte da impugnação na respectiva inscrição, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001156/2022	123433-5	GLAUCO ROCHA DE OLIVEIRA	012.280.687-55

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU - CIPTU - EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do deferimento da revisão de elementos cadastrais nas respectivas inscrições, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/001067/2022	62680-4	UBIRAJARA DE FRANÇA	598.373.657-49
030/000657/2022	142412-6 e 0026535-5	ANALERTE HUGUENIN FRANÇA DA SILVA	641.692.007-72

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do arquivamento do presente feito, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/010857/2019	141225-3	ESPÓLIO DE ASDRUBAL DELGADO LAIA FRANCO	013.886.817-49

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do da Coordenação do IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012817/2021	065573-8	VALERIA DOS SANTOS RIBEIRO LIBERATO	011.420.557-44
030/017266/2021	27747-5	JAIRO VINICIUS DE FIGUEIREDO	763.223.007-68

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói tornar público, a pedido do Coordenador de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de revisão de elementos cadastrais nas respectivas inscrições municipais mencionadas, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/003681/2022	081156-2 E 081159-6	ITALO GONÇALVES FERREIRA DA SILVA	148.482.637-00

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói tornar público, a pedido do Coordenador de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido parcialmente o pedido de revisão de elementos cadastrais na respectiva inscrição municipal mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/016610/2021	234808-4	MARCELIO LUIZ PINTO	036.942.757-20

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Setor SECIF, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado da exigência na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018163/2020	37597-2	ALADIR DOS SANTOS CARUSO	924.515.437-87

ATOS DO SUBSECRETÁRIO DA RECEITA - SUREM - EDITAL

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Subsecretário da Receita, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do não conhecimento do recurso voluntário, por ser intempestivo na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/012492/2021	169264-9	ANAZIRA DE MENDONÇA	081.084.017-04

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL - COPAC

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói tornar público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do deferimento do pedido de isenção de IPTU/TCIL em 50% para aos anos de 2023, 2024 e 2025 na respectiva inscrição mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/020035/2021	044879-5	ANA DE JESUS FARIA DE SOUZA	031.248.157-85

Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento do pedido de isenção de IPTU nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/019972/2021	68888-7	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA CALHEIROS	485.562.387-34
030/018157/2021	13772-1	KEILA REGIA MONTEIRO SOARES	511.487.733-04
030/017115/2021	154680-3	TELMA PACHECO	452.869.497-20
030/016285/2021	174860-7	REGINO DOS SANTOS MOURA	366.486.127-20
030/018929/2021	261018-6	RAIMUNDA NONATA DE OLIVEIRA PINTO	018.627.867-55



Publicado D.O. de 29/07/22
em 29/07/22
ASSIL MLHSFarias

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

030/015805/2021	128665-7	ADRIANO SANTOS DA COSTA	058.039.657-66
030/013445/2021	36763-1	GIANA CLAUDIA DE CASTRO ARAÚJO	038.814.247-25

ATOS DO COORDENADOR DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA – COCAD - EDITAL
Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói toma público, a pedido da Coordenação de Cobrança Administrativa, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado de autorizar a transferência de créditos na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da Lei 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE
030/003946/2022	820928	PEDRO NICODEMO

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTEES – CC

030/010097/2021 - RODRIGO PACIELLO ROCHA - "Acórdão nº 2.956/2022: - ITBI - Recurso de ofício - Obrigação principal - Revisão de lançamento - Inteligência do § 2º do art. 48 da lei municipal nº 3.368/18 - Imposto revisado com base em análise mercadológica - Decisão de primeira instância mantida - Recurso de ofício ao qual se nega provimento."

030/004404/2021 - ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA. - "Acórdão nº 2.964/2022: - ISSQN- Recurso voluntário - Auto de infração - Subitem 14.01 anexo II do CTM - Benefício fiscal de equiparação à operação de exportação - Deduções de peças na NF sobre incidência do ISS - Consulta tributária - Multa de caráter confiscatório - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/011143/2021 - TRANSHIP TRANSPORTES MARÍTIMOS LTDA. - "Acórdão nº 2.966/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração regulamentar. Nulidade da autuação visto vício material insanável. Recurso voluntário conhecido e provido."

030/014635/2016 - (Processo espelho - 030/015491/2021) - COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ. - "Acórdão nº 2.978/2022: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Recurso interposto fora do prazo - Ôbice à análise de mérito - Inteligência do parágrafo único do art. 37 c/c súmula administrativa nº 1 do conselho de contribuintes - Recurso não conhecido."

030/014637/2016 - (Processo espelho - 030/015478/2021) - ENEL BRASIL S/A. ACÓRDÃO nº 2.979/2022: - ISS - Recurso voluntário - Auto de Infração 01256 de 31.05.2016 - Falta de retenção na qualidade de tomador, no período de agosto de 2012 a dezembro de 2014 - 1ª Instância Julgou improcedência da Impugnação - Intempestividade súmula 01 de 04.04.22- Recurso voluntário não conhecido."

030/005555/2018 (Processo espelho 030/012141/2021) - P.L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA. - "Acórdão nº 2.980/2022: - ISS. Recurso voluntário. Notificação de exclusão do Simples Nacional. Ausência de escrituração de livro-caixa. Não apresentação de extratos bancários. Exclusão com efeitos a partir do mês de ocorrência da infração. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/005248/2018 (Processo espelho 030/012085/2021) - P.L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA. - "Acórdão nº 2.981/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do Simples Nacional. Falta de recolhimento de ISS. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/005308/2018 (Processo espelho 030/012076/2021) - P.L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA. - "Acórdão nº 2.982/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do Simples Nacional. Falta de recolhimento de ISS. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/005256/2018 (Processo espelho 030/012071/2021) - P.L. TELEMARKETING E COBRANÇA LTDA. - "Acórdão nº 2.983/2022: - ISS. Recurso voluntário. Notificação de exclusão do Simples Nacional. Formação de grupo econômico de fato. Excesso de receita durante o exercício de 2016, acarretando na exclusão do regime simplificado no exercício de 2017. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/000075/2017 - (Processo espelho - 030/015498/2021 - C.R.P.T. - ASSISTÊNCIA MÉDICA E HOSPITALAR LTDA. - "Acórdão nº 2.984/2022: - ISSQN. Recurso voluntário. Auto de infração. Obrigação tributária principal. Serviços médicos tipificados no subitem 4,03 da lista de serviços do anexo III do CTM. Notas fiscais emitidas pelo contribuinte que atestam a prestação de serviços médicos em apenas seis meses compreendidos no período de janeiro de 2012 a dezembro de 2015, sem justificativa para a não emissão de notas fiscais nos demais meses abrangidos pelo referido período. Apuração da base de cálculo do ISSQN com fulcro nas despesas necessárias para a manutenção do estabelecimento. Previsão legal contida no § 10 do art. 80 da lei nº 2.597/2008. Utilização das despesas de um dos sócios, consignada em livro caixa, que pode ser adotada para a apuração das despesas do estabelecimento, em face da prestação de serviços médicos pelo sócio no mesmo local da clínica autuada. Ausência de apresentação de documentação em sentido contrário aos valores das despesas apurados pela fiscalização. Ônus da prova a cargo do contribuinte. Multa aplicada de 40% (quarenta por cento) que se encontra dentro do patamar estabelecido pelo STF, sem qualquer caráter confiscatório. Impossibilidade de o órgão julgador modificar o conteúdo da norma legal que estabelece o percentual da penalidade. art. 97, inciso V, do CTN. Manutenção do lançamento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/011174/2017 - (Processo espelho - 030/017648/2021) - IT INSTALAÇÕES TÉCNICAS LTDA. - "Acórdão nº 2.985/2022: - ISS - Recurso de ofício - Obrigação principal - Impugnação intempestiva - Ôbice à análise de mérito - Inteligência do art. 27 do decreto 10.487/09 c/c súmula administrativa nº 1 do conselho de contribuintes - Juízo de admissibilidade - Possibilidade - Autotutela administrativa - Nulidade da decisão de primeira instância - Recurso conhecido e provido."

030/010674/2017 (Processo espelho 030/011107/2021) - DALTRÓ MOREIRA DE SOUZA E ZULEICA ROCHA DE SOUZA. - "Acórdão nº 2.989/2022: - Revisão de lançamento IPTU. É dever da administração pública rever e corrigir o valor do IPTU em caso de ampliação da área edificada através de critérios técnicos pré-estabelecidos. Recurso voluntário que se nega provimento."

030/030542/2017 - (Processo espelho - 030/015504/2021) - TWG CONSULTORIA E PROJETOS GEOLÓGICOS LTDA. - "Acórdão nº 2.990/2022: - ISS - Recurso voluntário - Obrigação principal - Alegada cessão de mão de obra - Inocorrência - Existência de cronograma físico-financeiro, fornecimento de equipamentos técnicos e ausência de subordinação dos funcionários à contratante - Serviço de apoio técnico de obras, laudos e projetos relacionados à geologia, geotecnia e geodésia tipificados no subitem 7.03 da lista do anexo III da lei nº 2.597/08 - Correta incidência no local do estabelecimento prestador em Niterói - Recurso voluntário ao qual se nega provimento."

030/024185/2016 - (Processo espelho - 030/013704/2021) - SALÃO DE CABELEIREIROS ED WAL EIRELI. - "Acórdão nº 2.991/2022: - Emissão de notas



Publicado D.O. de 29/09/22
em 29/09/22
ASSIL MURFase

Maria Lucia H. S. Farias
Matrícula 239.121-0

fiscais. Lei nº 2597/08 – O descumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação do imposto sujeita o contribuinte ao pagamento das multas pertinentes. Recurso voluntário que se nega provimento.”

030/013235/2021 - JORGE FILIPE ROSA PORTELA. - “Acórdão nº 2.993/2022: - ITBI. Recurso voluntário. Interposto fora do prazo legal. Ôbice à análise de mérito, conforme súmula administrativa nº 1/2022 deste conselho de contribuintes. Recurso não conhecido.”

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO – DEFIS - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Lançamento e Fiscalização, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi negado provimento ao recurso, na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/018041/2021	150999-1	CARLOS ALBERTO RIBEIRO COSTA	057.217.387-31

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC -

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados do indeferimento, nas respectivas inscrições municipais, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/017163/2021	264489-6 E 264488-8	BARBARA MASSAGESI DE ANDRADE	137.671.567-84
030/004252/2021	183221-1	VINCENZO RAFFAELE FANTI NASSAR DONNICI	119.170.187-54
030/003493/2021	41466-4	NELSON LUCAS PEREIRA	369.192.417-49

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Coordenador de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento do pedido de isenção de IPTU para os exercícios anteriores a 2021 na respectiva inscrição mencionada, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011963/2021	29679-8	SERGIO DINIZ JUNIOR	222.285.197-15

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, as devoluções das correspondências enviadas por aviso de recebimento (AR) aos contribuintes abaixo mencionados por não terem sido localizados nos endereços cadastrados nesta secretaria, ficando os mesmos notificados das exigências, nas respectivas CGMs, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	CGM	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/020508/2021	1284593	IGREJA BATISTA JARDIM CANAÃ	20.182.439/0001-90
030/015972/2021	1279778	JOSÉ ANTÔNIO DA LUZ	677.390.407-20

ATOS DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO – DETRI - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada improcedente a presente impugnação na respectiva CGM, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	CGM	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/015401/2019	67730-1	HARPER TRADING LOC. DE BENS PRÓPRIOS LTDA	06.323.576/0001-76

O Setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna públicas, a pedido do Departamento de Tributação, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi julgada procedente em parte a impugnação na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/005859/2021	95242-4	NINA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	28.229.466/0001-82

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de IPTU, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido o pedido de implantação de inscrição na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/004015/2021	264780-8	CONSIST INDUSTRIA DE BLOCOS DE CONCRETOS E TRANSPORTES LTDA	00.175.438/0001-00

ATOS DO COORDENADOR DE PARECERES E CONTENCIOSO FISCAL – COPAC -

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado que foi deferido a parte comprovadamente titularizada pela requerente (50% do imóvel) para os anos de 2022, 2023 e 2024 na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
030/011518/2021	430462	GUIOMAR CARDOSO SANTOS	676.704.667-15

O setor de Cartório da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói torna público, a pedido da Coordenação de Pareceres e Contencioso Fiscal, a devolução da correspondência enviada por aviso de recebimento (AR) ao contribuinte abaixo mencionado por não ter sido localizado no endereço cadastrado nesta secretaria, ficando o mesmo notificado do indeferimento na respectiva inscrição municipal, mediante o presente edital, nos termos do artigo 24, parágrafo IV, da lei nº 3.368/18.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ



Publicado D.O. de 29/07/22
em 29/07/22
ASSIL MLH Farias

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

030/012478/2021	48267-9	CORACY YUMA MATTOS FERREIRA	899.079.227-49
-----------------	---------	-----------------------------	----------------

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUÍNTES – CC

030/021247/2017 (Processo espelho - 030/013659/2021 - HOSPITAL OFTALMOLÓGICO SANTA BEATRIZ LTDA. - "Acórdão nº 2.949/2022: - ISS. Tributação de procedimentos cirúrgicos e de internação. Atividades tributadas com alíquotas diferentes não individualizadas na nota fiscal. Momento do fato gerador para serviços de saúde, assistência médica e congêneres. Artigos 97, III, e 144, caput, do CTN. Artigos 67, I, e 97 do CTM. Resolução 017/SMF/2017. Conhecimento e não provimento dos recursos voluntário e de ofício."

030/014636/2016 (Processo espelho - 030/015467/2021) - ENEL BRASIL S/A. "Acórdão nº 2.955/2022: Recurso voluntário - ISSQN - Substituição tributária - Serviços de consultoria de qualquer natureza, recrutamento, terapias de quaisquer espécies destinadas ao tratamento físico, orgânico ou mental fevereiro a setembro/2015 - Alegação de ilegitimidade do município de Niterói para exigir o recolhimento do tributo - Intempestividade - Arts. 4º e 33 do decreto municipal nº 10487/2009 vigente à época - Recurso voluntário não conhecido."

030/016762/2019 - SPSYN PARTICIPAÇÕES LTDA. "Acórdão nº 2.959/2022: - ITBI. Recurso voluntário. Notificação de lançamento decorrente da apuração da preponderância de receitas relativas a atividades impeditivas ao reconhecimento da não incidência do ITBI. Decadência não verificada. Contagem do prazo decadencial que se inicia somente após a verificação da preponderância ou não de atividades impeditivas pelo adquirente. Aplicação da regra prevista no art. 173, inciso I, c/c o disposto no art. 37, ambos do CTN. Base de cálculo que deve ser apurada considerando-se o valor do bem imóvel na data da aquisição. Inteligência do § 3º do art. 37 do CTN. Lançamento que se baseou no valor do bem apurado em momento posterior à aquisição. Nulidade do lançamento. Recurso voluntário conhecido e provido."

030/004400/2021 - ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA. - "Acórdão nº 2.960/2022: - ISSQN- Recurso voluntário - Auto de infração - Subitem 14.01 anexo II do CTM - Índice adotado de correção IPCA - Pedido de perícia formulado genericamente - Alegação de lançamentos lançados por indícios e presunções - Alegações de ocorrências de bis in idem nos lançamentos - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/004401/2021 - ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA. - "Acórdão nº: 2.962/2022: - ISSQN- Recurso Voluntário - Auto de Infração - Subitem 14.01 Anexo II do CTM - Argumento de locação - Deduções na NF de peças para incidência do ISS - Consulta Tributária - Multa de caráter confiscatório - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/004403/2021 - ENAVI REPAROS NAVAIS LTDA. - "Acórdão nº: 2.963/2022: - ISSQN - Recurso voluntário - Auto de infração - Subitem 14.01 anexo II do CTM - Não recolhimento imposto por considerar exportação de serviços - Índice adotado de correção IPCA - Pedido de perícia formulado genericamente - Alegação de lançamentos lançados por indícios e presunções - Alegações de ocorrências de bis in idem - Serviços de docagem - Recurso voluntário conhecido e não provido."

030/023918/2019 - TAVARIK CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº: 2.969/2022: Exclusão do Simples Nacional - Notificação nº 10749 - Receita bruta que excedeu o limite previsto na LC 123/06 - Irresignação fundada em legislação não vigente à época do fato gerador inaplicabilidade da norma contida no § 5º, art. 1-A da lei nº 13.352/2016, art. 112 LC 123/06 e - Falta de prova de repasse aos profissionais parceiros - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/023922/2019 - TAVARIK CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº: 2.971/2022: - ISSQN - Lançamento - Auto de infração - Falta de emissão de nota fiscal de serviços - Lei nº 2.597/08, arts. 93, 114 e 121 - Multa fiscal de 2% - Inaplicabilidade da norma contida no § 5º, art. 1-A da lei nº 13.352/2016, art. 112 LC 123/06 e no § 19 do art. 80 do CTM - Falta de prova de repasse aos profissionais parceiros - Lei municipal nº 3461/2019, que alterou a letra "a" do inciso I, do art. 121, recurso voluntário conhecido parcialmente provido."

030/023919/2019 - 030/023920/2019 - 030/023921/2019 - TAVARIK CENTRO DE BELEZA LTDA. "Acórdãos nºs: 2.970/2022, 2.972/2022 e 2.973/2022: - ISSQN - Lançamento - Auto de infração - Falta de recolhimento - Lei nº 2.597/08, arts. 92 e 114 - Subitem 06.01, do anexo III c/c art. 65, 68, inciso I, 72, 74, 76, inciso II, art. 91, inciso I, art. 115, inciso XIV. - Inaplicabilidade da norma contida no § 5º, art. 1-A da lei nº 13.352/2016, art. 112 LC 123/06 e no § 19 do art. 80 do CTM - Falta de prova de repasse aos profissionais parceiros - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/023916/2019 - SQUASSO CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº: 2.974/2022: - ISS. Recurso voluntário. Notificação de exclusão do Simples Nacional. Receita bruta anual que excedeu o limite previsto na LC 123/2006. Aplicação da legislação vigente à época dos fatos geradores. Ausência de prova de repasse aos profissionais parceiros. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/023910/2019 -030/023911/2019 - SQUASSO CENTRO DE BELEZA LTDA "Acórdãos nºs: 2.975/2022 e 2.976/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do regime do Simples Nacional. Ausência de recolhimento. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/023913/2019 - SQUASSO CENTRO DE BELEZA LTDA. - "Acórdão nº: 2.977/2022: - ISS. Recurso voluntário. Auto de infração. Aplicação do regime geral de ISS como consequência da exclusão do regime do Simples Nacional. Impossibilidade de descontar, da base de cálculo do ISS, os valores repassados à trabalhadores sem contratos de parceria. Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/020831/2017 (Processo espelho - 030/011314/2021) - DRAMM GLORIMAR COMÉRCIO E ASERVIÇOS EIRELI. - "Acórdão nº 2.988/2022: - Exclusão do Simples Nacional - Notificação retificadora nº 9200 - Constituição de empresa por interposta pessoa com intenção de pulverizar receita - Retroação dos efeitos - art. 29, IV, § 1º e art. 39 LC 123/06 - Recurso voluntário conhecido e desprovido."

030/008731/2017 (Processo espelho - 030/015464/2021) - LUMARJ PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIARES LTDA. - "Acórdão nº: 2.992/2022: Simples Nacional - Recurso voluntário - Auto de infração de ISS - Descumprimento de obrigação acessória - Nota Fiscal em desacordo com os requisitos regulamentares - Redução do valor da multa pela lei municipal n. 3.461/19 - Retroatividade benigna - Inteligência do art. 106, II, CTN - Recurso conhecido e parcialmente provido."

030/022289/2017 (Processo espelho - 030/017643/2021 - PONTO DE EQUILÍBRIO EVENTOS E IMAGENS LTDA. - "Acórdão nº 2.995/2022: - ISS. Retificação do auto de infração. É permitido a retificação do auto de infração impugnado, desde que



NITERÓI
SEMPRE À FRENTE

Página 11

Publicado D.O. de 29/07/22
em 29/09/22
ASSIL MLHF

Maria Lucia H. S. Farias
Matricula 239.121-0

ocorrente antes da decisão de primeira instância. Recurso voluntário que se dá provimento parcial para a correção do enquadramento do lançamento efetuado. "

ATOS DO COORDENADOR DE IPTU – CIPTU - EDITAL

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DE TAXA DE COLETA IMOBILIÁRIA DE LIXO

O Coordenador de IPTU, responsável pela fiscalização do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo (TCIL), com base no artigo 24, inciso IV, da Lei Municipal 3.368/2018, torna público o presente edital de notificação de lançamentos novos, revistos ou complementares desses tributos, pelo fato de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado ou não ter comparecido à Secretaria Municipal de Fazenda.

PROCESSO	INSCRIÇÃO	NOME	CPF/CNPJ
030/005617/2022	264572-9	JULIAN JOSÉ GINDIN	059.487.647-88
030/005617/2022	265519-9	JULIAN JOSÉ GINDIN	059.487.647-88
030/004352/2021	8509-2	CONSTRUTORA CORCOVADO LTDA	29.135.837/0001-20
030/004352/2021	8509-2	NITEROIENSE V.I.C. EVENTOS LTDA. ME	04.145.193/0001-20
030/004352/2021	8509-2	ANDREA RODRIGUES DOS SANTOS	010.029.087-60
030/004352/2021	8509-2	VICTORIA BERENICE CAMPOS	142.902.747-90

Assim, ficam os sujeitos passivos do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta Imobiliária de Lixo do Município de Niterói notificados dos lançamentos novos, revistos ou complementares acima discriminados. Os lançamentos foram efetuados com base na Lei Municipal 2.597/2008, em especial os artigos 4º a 38 e os artigos 166 a 171, bem como no seu artigo 16 c/c artigos 145 e 173 do Código Tributário Nacional. A correção monetária e os acréscimos legais são calculados de acordo os artigos 231 e 232 da Lei Municipal 2.597/2008. O prazo para impugnação dos lançamentos é de 30 dias após a ciência destes, na forma do artigo 63 da Lei Municipal 3.368/2018. O contribuinte poderá consultar o processo administrativo na Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC - da Secretaria Municipal de Fazenda, na Rua da Conceição, 100, Centro, Niterói. O pedido de depósito administrativo, o parcelamento da dívida ou a retirada das guias para pagamento podem ser feitos na CAC ou, preferencialmente, de forma remota, conforme orientações obtidas no portal da SMF, no endereço fazenda.niteroi.rj.gov.br.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 650/2022 - Art.1º - Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/10927/2021, do Pregão 02/2022, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI.**

Art. 2º - Gestor: Marcelo Marsico Leal - Matrícula nº 436.856-5.

Art. 3º - Fiscal: Maria Aparecida Gonçalves - Matrícula nº 22900-8.

Art. 4º - Fiscal: Maria Auxiliadora Coulinho Figueiredo - Matrícula nº 437.117-

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 651/2022 - Art. 1º - Indicar o os servidores responsáveis pelo acompanhamento do contrato, na forma prevista no art. 67, da Lei 8.666/93, Processo 200/12790/2021, do Pregão 03/2022, cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSEPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS-NITERÓI).**

Art. 2º - GESTORA: Mônica Andréa Lopes Borges Codeço Pinto – Mat. FMS nº 437.588.

Art. 3º - FISCAL SUBSTITUTA: Maria Aparecida Correa da Silva – Mat. FMS nº 436.832.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PORTARIA FMS/FGA Nº 652/2022 - Dispensar, a contar de 01/07/2022, **FAGNER DOS SANTOS MORAIS**, da gratificação equivalente ao símbolo **FMS-7/SUS**, da função de **Chefe da Seção de Suprimentos**, da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e de Emergência, da Fundação Municipal de Saúde.

Ata SRP nº28

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022
EXTRATO ATA DE COPOS DESCARTÁVEIS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, Processo nº 200/10927/2021, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 02/2022, Total de Fornecedores Registrados: 01 (um), Empresa: **EMBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ nº 04.310.364/0001-29, para o item 1 com valor total de R\$ 362.543,75 (Trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e para o item 2 com valor total de R\$ 96.068,75 (Noventa e seis mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos). Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 458.612,50** (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos). A Vigência da Ata será de **12 (doze)** meses a partir da data de sua publicação. Detalhamento da ata no site www.niteroi.rj.gov.br.

Ata SRP nº29

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2022
EXTRATO ATA DE SANEANTES E ANTISSEPTICOS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços cujo objeto é **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SANEANTES E ANTISSEPTICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS-NITERÓI)**, Processo nº 200/12790/2021, Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico – SRP nº 03/2022, Total de Fornecedores Registrados: 05 (cinco). Empresa 1: **A&A GOLD PHARMA INDUSTRIA LTDA**, CNPJ nº 07.415.503/0001-77 para os itens 6 e 7 com valor total de R\$ 24.959,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais). Empresa 2: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, CNPJ nº 67.729.178/0002-20, para os itens 11 e 12 com valor total de R\$ 81.826,00 (Oitenta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais). Empresa 3: **INDALABOR INDAIA LABORATORIO FARMACEUTICO LTDA**, CNPJ nº 04.654.861/0001-44, para os itens 1, 3, 5 e 8 com valor total de R\$ 127.764,20 (Cento e vinte e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). Empresa 4: **JAB COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS LTDA**, CNPJ nº 41.507.227/0001-05, para o item 13 com valor total de R\$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta reais). Empresa 5: **V3TEX COMERCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA**, CNPJ nº 03.665.372/0001-25, para os itens 4 e 14 com valor total de R\$ 75.126,00 (Setenta e cinco mil, cento e vinte e seis reais). Perfazendo o valor total licitado de **R\$ 325.155,20** (Trezentos e vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos). A

Nº do documento:	00922/2022	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	DESPACHO AO CC		
Autor:	2391210 - MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS		
Data da criação:	29/07/2022 15:47:01		
Código de Autenticação:	8CABF8C5A1243BC6-0		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
FCAD - COORDENAÇÃO GERAL DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ao CC,

O processo foi publicado em diário oficial no dia 29/07/2022.

Documento assinado em 29/07/2022 15:47:01 por MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS -
OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2391210